



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA DE JULGAMENTO

Resolução nº 119/2022-CJ, de 06 de outubro de 2022

Dispõe sobre o julgamento do Auto de Infração nº 41537, em nome da empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda., conforme processo nº 202200029005133.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 0105/2017, de 08 de novembro de 2017, do Conselho Regulador da AGR, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando que a empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda. apresentou defesa (000033807479) e levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que a empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda., infringiu o inciso III, do art. 78, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, ao executar serviço de fretamento sem prévia autorização, no trajeto Goiânia à Caldas Novas e foi autuada em 18/08/2022, nos termos do Auto de Infração nº 41537;

Considerando a decisão uniforme da Câmara de Julgamento, consignada no Item 5, subitem 5.2, da ATA nº 15/2022 - AGR/CJ (000034485016), em reunião realizada em 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Manter o Auto de Infração nº 41537(000032949299), em nome da empresa Locadora Rio Quente Eco Turismo Ltda., por descumprir a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gilvan do Espírito Santo Batista
Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO, Goiânia, 10 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DO ESPIRITO SANTO BATISTA, Relator (a)**, em 20/10/2022, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000034494393** e o código CRC **26DABA5B**.

CÂMARA DE JULGAMENTO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE
MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202200029005133



SEI 000034494393